



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 30/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015359.00171/2025-78

A Divisão de Compras e Licitação SESACRE

Raimundo Nonato da Silva Nolasco

Gerente da Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Parecer técnico das propostas referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 548/2025, cujo objeto é “**Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III)** para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 548/2025. , após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 548/2025., cujo objeto é “Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL III) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

1. 7IMPORT MEDICAL GROUP LTDA;
2. ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
3. BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
4. CEI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;
5. CENTRAL MIX;
6. CENTRO OESTE COMERCIAL;
7. COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA;
8. DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
9. IS 8 INTERNATIONAL SUPLES;
10. LUNIC MEDICAL;

11. M. MED MEDICAMENTOS;
12. MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA;
13. MEDSHOP HOSPITALAR;
14. STERILEX TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa 7IMPORT MEDICAL GROUP LTDA , SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (11) por NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA conforme exigido instrumento convocatório.

2) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostras para o item (05) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (24, 33, 44, 45, 52, 67, 68, 69 e 70) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

OBS: para o item 33 - aprovado Cutanplast Standard.

4) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa CEI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO , SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 56) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

5) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa CENTRAL MIX, SUGERIMOS:

A empresa solicitou cancelamento da proposta conforme SEI (0019158516).

6) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa CENTRO OESTE COMERCIAL, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (25, 34, 42, 49 e 50) por atenderem as

exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

7) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA**, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o item (04) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

8) Analisando a proposta do item apresentados pela empresa **DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, **SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o item (01) por **NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** conforme exigido instrumento convocatório.

9) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPLES**, **SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** das proposta para o item (37) por **NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** conforme exigido instrumento convocatório.

10) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **LUNIC MEDICAL**, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para os itens (46 e 47) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

11) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **M. MED MEDICAMENTOS**, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o item (02, 48 e 53) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o item (40) **DEVIDO GRAMATURA APRESENTADA SER INFERIOR a 60g a conforme exigido no parecer SEI 0018612002.**

12) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA**, **SUGERIMOS:**

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** das propostas para os itens (39 e 41) por **NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** conforme exigido instrumento convocatório.

13) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **MEDSHOP HOSPITALAR**,

SUGERIMOS:

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para os itens (03, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

14) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa STERILEX TECNOLOGIA E SERVIÇOS, **SUGERIMOS:**

A **DECLASSIFICAÇÃO** das propostas para o item (38) por **NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS** conforme exigido instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spiguel
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmaceutica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 24/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 25/02/2026, às 08:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019546307** e o código CRC **08282C64**.